



# DIÁRIO OFICIAL

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 99981254474

E-mail: [diario@pedreiras.ma.gov.br](mailto:diario@pedreiras.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

Rua Manoel Trindade, Nº 145, Bairro: Boiada,

CEP: 65.725-000,

Horário de Funcionamento

Segunda A Sexta Das 08:00 Às 14:00 Horas.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pedreiras



CPF: \*\*\*389343\*\*

Data: 25/05/2023

IP com n°: 192.168.3.11

[www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1685](http://www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1685)

**ISSN 2764-7129**

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: José Anderson da Silva Lima - CPF: \*\*\*.389.343-\*\* - em 25/05/2023 16:34:16 - IP com n°: 192.168.3.11 - [www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1685](http://www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1685)

## SUMÁRIO

### EDITAL

✦ ESTABELECE : 001/2023 - EDITAL Nº 001, DE 25 DE MAIO DE 2023.



**INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS - EDITAL - ESTABELECE : 001/2023**

**EDITAL Nº 001, DE 25 DE MAIO DE 2023.**

**“ESTABELECE REGRAS PARA O RECADASTRAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO IMPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O DIRETOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, WESCLEY BRITO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar os dados cadastrais e pastas funcionais dos servidores públicos municipais inativos;

**CONSIDERANDO** a necessária sistematização do conjunto de informações quantitativas e qualitativas para a gestão eficaz da prestação do serviço público;

**CONSIDERANDO** que para realizar um trabalho eficiente e eficaz no âmbito do Instituto Municipal de Seguridade de Pedreiras, faz-se necessária a atualização dos dados cadastrais de seus segurados;

**CONSIDERANDO** a obrigação estabelecida por meio do Decreto Federal nº 8373/2014, de prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e de padronização de sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição;

**CONSIDERANDO**, ainda, que na estrutura administrativa do Poder Executivo será necessário realizar censo para recadastramento de todos os servidores públicos municipais, inclusive os inativos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O presente Edital detalha as normas gerais e os procedimentos para a realização do Censo Cadastral dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras.

§ 1º. Concluído o processo de recenseamento será emitido comprovante e entregue ao servidor.

**Art. 2º.** O censo cadastral possui caráter obrigatório e deverá ser realizado pessoalmente pelo servidor público inativo, que deverá comparecer no local de recenseamento, portando cópia dos documentos discriminados no Anexo I.

§ 1º. O servidor que comparecer na unidade de atendimento com a documentação incompleta ou de qualquer forma diferente do estabelecido no caput não será recadastrado.

§ 2º. O não comparecimento acarretará na suspensão do pagamento dos proventos.

**Art. 3º.** O recenseamento será realizado no período 12 a 16 de junho de 2023, no Centro Auditório da Secretaria Municipal de Saúde (antigo auditório da CDL) que fica localizado na Rua Manoel Trindade Nº 145, Centro Pedreiras - MA, de segunda a sexta feira, nos horários compreendidos entre as 08:00:00 às 14:00:00 conforme o cronograma previsto no artigo 7º deste edital.

Parágrafo Primeiro. Para evitar aglomeração desarrazoada, o recadastramento seguirá a seguinte divisão semanal:

**1º dia (segunda -feira, dia 12 de junho de 2023) – Aposentados e pensionistas com o primeiro nome iniciado com as letras: ABCDEFG;**

**2º dia (terça- feira, dia 13 de junho de 2023) - Aposentados e pensionistas com o primeiro nome iniciado com as letras: H IJKL;**

**3º dia ( quarta- feira, dia 14 de junho de 2023 - Aposentados e pensionistas com o primeiro nome iniciado com as letras MNO ;**

**4º dia ( quinta-feira, dia 15 de junho de 2023) Aposentados e**

**pensionistas com o primeiro nome iniciado com as letras P QRSTU;**

**5º dia (sexta-feira, dia 16 de junho de 2023) Aposentados e pensionistas com o primeiro nome iniciado com as letras VWXYZ;**

Parágrafo Segundo. O servidor que não puder comparecer dentro do prazo descrito por motivo **decorrente de doença** deverá enviar procurador legalmente habilitado através de instrumento público de procuração, com poderes específicos, **datado com prazo não inferior a 30 dias anteriores à data do recadastramento,** DEVENDO O PROCURADOR APRESENTAR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO OUTORGANTE, bem como o **atestado médico que justifica o seu não comparecimento, também o atestado com data não inferior a 30 dias.**

Parágrafo terceiro. Os técnicos responsáveis pelo recadastramento poderão solicitar, a depender do caso, COMUNICAÇÃO COM O TITULAR DO BENEFÍCIO QUE NÃO PÔDE COMPARECER, POR MEIO DE VÍDEO CHAMADA, ou por meio de VISITA À RESIDÊNCIA OU AO LEITO HOSPITALAR.

**Art. 4º. A partir do ano de 2024 a periodicidade da atualização cadastral será no mês de aniversário do servidor indo diretamente à sede do Instituto de Previdência de Pedreiras.**

**Art. 5º.** O servidor é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

**Art. 6º.** O Censo Cadastral será executado pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS.

**Art. 7º.** Toda e qualquer publicação referente ao processo estará à disposição dos interessados no mural de avisos do Prédio da Prefeitura Municipal de Pedreiras e no Diário Oficial do Município.

**Art. 8º.** Constatada alguma irregularidade no decorrer do processo e/ou descumprimento dos prazos, e ainda, ocorrendo o não atendimento às convocações que possam ser expedidas, fica o IMPP autorizado a comunicar, de pronto, ao aposentado ou pensionista responsáveis pelas irregularidades, para ulterior saneamento.

**Art. 9.** Mediante solicitação decorrente do parágrafo anterior, O IMPP deverá avaliar, instruir e formalizar processo, solicitando abertura de procedimento administrativo.

**Art. 10.** A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do aposentado, pensionista ou procurador, que responderá sob as penas da lei sobre dados falsos ou fraude documental.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 12.** O presente edital torna seus efeitos vigentes a partir da data de sua publicação.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, (MA), 25 DE MAIO DE 2023.**

Wescley Brito da Silva  
**Diretor do Instituto**

**ANEXO I - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.**

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor;
- Registro Geral (RG);
- Certidão de Nascimento ou casamento, conforme o estado civil do servidor;
- Declaração de União Estável, se houver;



- f) Comprovante de Residência atualizado (mês atual);
- g) Cópia do cartão de conta corrente do Banco (conta onde é efetuado o crédito dos proventos);
- h) Cópia do RG/Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
- i) Portaria ou Decreto de criação da aposentadoria ou pensão.
- j) Pis/Pasep



## EQUIPE DE GOVERNO

**Vanessa dos Prazeres Santos**  
Prefeito(a)

**Walber Rodrigues da Cruz**  
Vice-Prefeito(a)

**Aldeclei Farias Reis**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Elcimar Silva Lima Filho**  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

**Gessyca Morganna Araújo Saturnino**  
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

**Jânio Luis Marques Fernandes**  
Secretaria Municipal de Finanças

**Marcos Brunieri de Freitas**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Wescley Brito da Silva**  
Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras

**Edmilson Reis de Lima**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedreiras

**Pedro Thiago Ferreira Raposo**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Mauricio Monteiro Bezerra**  
Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo

**Arlene Bezerra Oliveira Leitão**  
Secretaria Municipal de Saúde Pública

**Damião Felipe Barbosa**  
Secretaria Municipal de Administração

**Filemon de Carvalho Krause Neto**  
Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos Especiais Especiais

**Irapoa Suzuki de Almeida Eloi**  
Procuradoria Municipal

**José Domingos Galvão Viana**  
Secretaria Municipal de Juventude

**Raimunda Nonata Pereira da Costa**  
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

**Maria Vanusa Inácio Pereira Leite**  
Gabinete do (a) Prefeito (a)

**Edvan Ferreira Matos**  
Controladoria Municipal

**Raí Brito de Araújo**  
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

**David Winston Lira Ximenes**  
Secretaria Municipal de Educação

**Elias Bento Silva**  
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

**Márcio Francigar Furtado e Silva**  
Câmara Municipal de Pedreiras

